



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

terça-feira, 3 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 00843 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.
- DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 016/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.
- RELATÓRIO DE DECISÃO 01 - COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO - LEI ALDIR BLANC
- AVISO DE SUSPENÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros

GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU**ARCANO**
ERGONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu/BA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que tramita perante o Município, procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado nos locais denominados de Capelinha e Caixa D'água, sendo que os perímetros abrangidos pela demarcação/regularização são os seguintes:

Bairro da Capelinha - 01-264996.78 m E 8723154.75 m S; 02-265085.72 m E 8723583.75 m S; 03-264832.86 m E 8723610.61 m S; 04-264788.52 m E 8723365.79 m S; 05-264807.59 m E 8723257.17 m S;

Bairro da Caixa D'água - 01- 263930.17 m E 8723109.81 m S; 02-264399.64 m E 8723038.19 m S; 03-264345.00 m E 8722772.00 m S; 04-264181.40 m E 8722795.15 m S; 05-264198.74 m E 8722958.29 m S; 05-263901.39 m E 8723029.14 m S.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Morro do Chapéu/BA, com sede para este fim na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, à Avenida Antônio Balbino, s/n, Centro, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital publicado uma vez na imprensa oficial ou no jornal de circulação local.

Morro do Chapéu – BA, 30 de outubro de 2020

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 016/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de **R\$ 274.009,68**, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando que por meio do Decreto Legislativo Nº. 6/2020 foi reconhecido, para fins do art. 65 da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

Considerando o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 2922/2020, que prorroga o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos, até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal Nº 049, de 28 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Morro do Chapéu, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do COVID – 19;

Considerando o disposto nos arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando a Lei Nº. 14017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA, CEP: 44.850-000

www.morrodochapeu.ba.gov.br

CNPJ nº 13.717.517/0001-48

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 274.009,68 (Duzentos e setenta e quatro mil, nove reais e sessenta e oito centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 392 (Difusão Cultural); Programa – 0040 (Morro do Chapéu Cultural), Atividade - 2183 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, constantes no Anexo I.

Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária **13.392.0040.2183**: Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, beneficiário Sociedade Morrense, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação apurado decorrente de Outras Transferências da União, conforme codificação: 1.7.1.8.99.1.0.00.00, Fonte de Recursos N°. 97.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro 2020.

Leonardo Rebouças Dourado Lima

Prefeito

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA, CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br
CNPJ nº 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

ANEXO I

Código	Descrição	Valor
Unidade Orçamentaria: 02.15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR		
13.392.0040.2183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC		
3350.41.00	Contribuições 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 81.000,00
3360.41.00	Contribuições 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 45.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 74.009,68
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 20.000,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 54.000,00
Total Adicionado		R\$ 274.009,68

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA, CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br
CNPJ nº 13.717.517/0001-48

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros

GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU

RELATÓRIO DE DECISÃO Nº 01

Em conformidade com o **Decreto Municipal Nº 130/2020**, que institui a **Comissão de Análise e Validação dos Espaços e Instituições Culturais** a âmbito do Município de Morro do Chapéu, faz saber que:

O processo de reconhecimento e validação das entidades/instituições culturais regeu-se, tendo como base as condicionalidades da Lei Nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, conhecida como **LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**.

A Comissão de Análise e Validação, instituída pelo Decreto Municipal Nº 130/2020 de 28 de Outubro de 2020, constituída por membros dos segmentos artístico-culturais do município, quais sejam: **Cremilson Novaes de Andrade, Ivaneide Vital Dias Santana e Marcio Jose Brito de Oliveira**, reuniu-se nos dias 28 e 29 de outubro, de forma presencial e remota, para análise e validação dos espaços e instituições culturais aptas a receber o subsídio de que trata o inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, verificando o cumprimento de todos os requisitos descritos na referida lei, assim como no Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020;

Como regra, após essa ação, a Comissão elaborou relatório deferindo/indeferindo os espaços e instituições culturais aptos ou não a receber o subsídio, a saber:

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU

ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES COM CNPJ, DEFERIDAS:

ENTIDADE	CNPJ
ART CEBIQUE	19.109.448/0001-76
JORNAL CORREIO DO SERTÃO	18.450.729/0001-25
VILA VENTURA FILMES	33.274.503/0001-04
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SÃO RAFAEL	09.370.044/0001-88
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES REMANESCENTES DO QUILOMBO DE QUEIMADA NOVA	13.891.601/0001-83
SOCIEDADE FILARMÔNICA MINERVA	13.228.655/0001-63
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES REMANESCENTES DE QUILOMBO DE VEREDINHA	16.251.043/0001-80
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES REMANESCENTES DO QUILOMBO DE OURICURI II	13.891.551/0001-34
ASSOCIAÇÃO DE BORDADEIRAS E ARTESÃOS MORRENSES	04.831.928/0001-79
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS IRRIGANTES QUILOMBOLAS DE QUEIMADA NOVA	29.846.529/0001-02
SOCIEDADE FILARMÔNICA LIRA MORRENSE	01.694.420/0001-48
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES REMANESCENTES DE QUILOMBO DE VELAME	13.891.668/0001-18
FAAASCIBA – FUNDAÇÃO DE AÇÕES	16.447.427/0001-72

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU

AMBIENTAIS ARTISTICAS
SOCICULTURAIS INTERADAS DA
BAHIA

ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES SEM CNPJ, DEFERIDAS:

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	CPF
GRUPO RAIZES BAIANAS MORRENSE	GONÇALO CARMO DOS ANJOS	057.451.915-70
ASSOCIAÇÃO MULHERES QUILOMBOLAS EM AÇÃO	SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO	946.714.005-53
BANDA FUNTRAIN	MARISTELA RIOS STERLING	339.812.725-87
FERAS DA CHAPADA	JEOVALDO MARQUES OLIVEIRA	439.637.731-20
TUMV - TERREIRO DE UMBANDA MENSAGEIRO DOS VENTOS	NATHAN ROCHA DA SILVA	067.329.935-00

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU

ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES INDEFERIDAS:

ENTIDADE	JUSTIFICATIVA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BENEFICENTE BOLEIROS FUTEBOL CLUBE	A Comissão entendeu que a Instituição não apresenta como objeto principal a prática de atividades em ações culturais e que não se enquadra como espaço cultural, condições exigidas pela Lei nº 14.017/2020 e pelo Decreto nº 10.464/2020. A Comissão reconhece que a instituição, apesar de ter demandas sociais e esporadicamente realizar movimentos culturais, caracteriza-se predominantemente no segmento esportivo.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIAMANTINA	A Comissão reconhece a importância social da instituição, mas entende que a Associação Comunitária Diamantina não se caracteriza pelo que preconiza o Inciso II do art. 2º da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pois a mesma manteve contínua atividade diária.
ALTERNATIVOS CAFÉ	A Comissão entendeu que a Instituição denominada Alternativos Café apesar de possuir características que lhe identifique como espaço cultural, apresenta atividades não interrompidas (condicionalidade da lei) na divulgação e comercialização online de peças artesanais.
WL HOME STUDIO VIP	A Comissão entendeu que a Instituição WL HOME STUDIO VIP mesmo exercendo trabalhos artísticos, manteve sua produção de clipes, jingles, produção de CDs e outros serviços, não caracterizando interrompimento de suas atividades.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU

Observação:

Aos espaços e instituições relacionados acima (Indeferidas), lhes serão facultado o direito de entrar com recurso, via ofício, solicitando à *Comissão de Análise e Validação dos Espaços e Instituições Culturais*, vistas ao indeferimento. Para tanto, as mesmas terão os dias 04 e 05 de novembro de 2020 para recorrerem, dirigindo-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos dias de segunda a quinta, das 08hr às 13hr e na sexta, das 08hr às 12hr, encaminhando solicitação oficial de revisão do resultado. Após esse prazo, a *Comissão de Análise e Validação dos Espaços e Instituições Culturais* voltará a se reunir para análise das contestações e divulgará o resultado final.

Nestes termos, assina o presente documento:

Morro do Chapéu, 30 de Outubro de 2020.


Cremilson Novaes de Andrade

CPF: 004.362.535-50


Ivaneide Vital Dias Santana

CPF: 386.241.845-68


Márcio José Brito de Oliveira
CPF: 249.306.055-72

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 002CH/2020 (Edital 02 “Maestro Tota”)

O Município de Morro do Chapéu/Ba comunica aos interessados na Chamada Pública - Edital 02 - "Maestro Tota" (*in memoriam*) *supra*, cujo objeto versa sobre o credenciamento e seleção de projetos culturais para apoio com subsídio em parcela única, para execução de atividades artísticas musicais coletivas, com o objetivo de difundir, estimular, apoiar e contribuir com projetos de notável serviço cultural para a comunidade de Morro do Chapéu, nos termos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020. Inscrições durante o período de 28/10/2020 a 13/11/2020", a suspensão para reavaliação do Edital. A nova data será comunicada oportunamente. David Monteiro Reis da Silva – Presidente da CPL.

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 003CH/2020 (Edital 03 “Professora Judith Arlego”)

O Município de Morro do Chapéu/Ba comunica aos interessados na Chamada Pública - Edital 03 "Professora Judith Arlego" (*in memoriam*) para credenciamento e seleção de projetos culturais para apoio com subsídio em parcela única, para execução de trabalho artístico cultural, podendo envolver as mais diversas linguagens artísticas como música, artes visuais, audiovisual, culinária tradicional, artesanato regional, literatura, teatro, dança e instalação, objetivando difundir, estimular, apoiar e contribuir com projetos de notável serviço cultural para a comunidade de Morro do Chapéu, nos termos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020. Inscrições durante o período de 28/10/2020 a 13/11/2020, a suspensão para reavaliação do Edital. A nova data será comunicada oportunamente. David Monteiro Reis da Silva – Presidente da CPL.

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 004CH/2020 (Edital 04 “Marcolino do Violão”)

O Município de Morro do Chapéu/Ba comunica aos interessados na Chamada Pública - Edital 04 - "Marcolino do Violão" (*in memoriam*) para credenciamento e seleção de projetos culturais para apoio com subsídio em parcela única, para execução de trabalho artístico e/ou atividades culturais tradicionais, bem como o resgate e manutenção da história e costumes tradicionais quilombolas, indígenas e afrodescendentes, objetivando difundir, estimular, apoiar e contribuir com projetos de notável serviço cultural para a comunidade de Morro do Chapéu, nos termos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020. Inscrições durante o período de 28/10/2020 a 13/11/2020, a suspensão para reavaliação do Edital. A nova data será comunicada oportunamente. David Monteiro Reis da Silva – Presidente da CPL.

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 005CH/2020 (Edital 05 “Marcos Bagano”)

O Município de Morro do Chapéu/Ba comunica aos interessados na Chamada Pública - Edital 05 "Marcos Bagano" (*in memoriam*) para credenciamento e seleção de projetos culturais para apoio com subsídio em parcela única, para execução de trabalho artístico cultural, podendo envolver as mais diversas linguagens artísticas, desde que em sua temática e conteúdo tenha como tema principal o Município de Morro do Chapéu, objetivando difundir, estimular, apoiar e contribuir com projetos de notável serviço cultural para a comunidade, nos termos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020. Inscrições durante o período de 28/10/2020 a 13/11/2020, a suspensão para reavaliação do Edital. A nova data será comunicada oportunamente. David Monteiro Reis da Silva – Presidente da CPL.